



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Remígio

C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0001-09 — Fone: (083) 364-1226
Av. Prefeito Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 — CEP: 58398-000 — Remígio — Paraíba

Lei Nº 562/2000

Autoriza o Prefeito Municipal a doar ao Estado da Paraíba, para ser incorporado ao patrimônio do Tribunal de Justiça, um terreno para a construção do Fórum Judiciário e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO,
Estado da Paraíba.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu SANCIONO a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Remígio, autorizada a doar um terreno com área de 2.750 m², sendo 55 mts de frente e 50 mts de fundos, localizado as margens da rodovia que liga Remígio a Areia e Arara, limitando-se ao Norte, Sul e Leste por cercas com outro terreno do Sr. Laudelino Benoni e a Oeste com a Br Estadual que liga Remígio a Areia e Arara.

Art. 2º - O terreno de que trata o Art. 1º, pertencerá ao patrimônio público Municipal que será doado ao Estado da Paraíba, visando a construção do prédio do Fórum Judiciário desta Comarca de Remígio – PB.

Art. 3º - Em documento específico, registrado em cartório, deverá ficar consignada, entre outras, cláusula anexando que, caso não seja construída obra em um ano, a partir da data de aprovação desta Lei, reverterá o terreno ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio, em 07 de Janeiro de 2000.


Eudacler Leal de Souza
Prefeito Municipal